



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### PORTARIA P N. 165/2019

Dispõe sobre o plantão no feriado previsto no art. 62, inciso I, da Lei n. 5.010, de 30.05.1966, e a suspensão dos prazos processuais no período de 20 de dezembro de 2019 a 20 de janeiro de 2020.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, incisos XXIV e XXXVII, da Resolução TRESA n. 7.847, de 12.12.2011 (Regimento Interno), e pelo § 1º do art. 3º da Resolução TRESA n. 7.954, de 15.08.2016,

- considerando o disposto na Resolução TRESA n. 7.838, de 28.11.2011, com a redação conferida pela Resolução TRESA n. 7.895, de 04.11.2013;

- considerando o contido na Resolução TRESA n. 7.954, de 15.08.2016;

- considerando a suspensão de prazos prevista no art. 220 do Código de Processo Civil e nos arts. 7º, § 2º, e 10 da Resolução TSE n. 23.478/2016; e

- considerando os estudos realizados e a decisão exarada pela Presidência no Processo Administrativo Eletrônico n. 10.038/2019,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o plantão no feriado previsto no art. 62, inciso I, da Lei n. 5.010, de 30.05.1966, e a suspensão dos prazos processuais no período de 20 de dezembro de 2019 a 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º Para suprir demandas de eleitores relacionadas ao cadastro eleitoral e às medidas judiciais de urgência, as Centrais de Atendimento ao Eleitor (CAEs) elencadas no anexo desta Portaria funcionarão em regime de plantão nos dias 20 de dezembro de 2019 e 2, 3 e 6 de janeiro de 2020, no horário das 14h às 18h.

§ 1º Nos dias 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2019, o atendimento aos eleitores será prestado exclusivamente pelo Disque-eleitor, das 14h às 18h.

§ 2º As medidas judiciais de urgência serão atendidas pelo juiz eleitoral plantonista da sede do polo respectivo.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

(fl. 2 da Portaria P n. 165/2019)

§ 3º Haverá um juiz eleitoral plantonista em cada sede de polo, conforme escala a ser informada a este Tribunal, podendo haver rodízio entre os juízes durante o período.

§ 4º Até o dia 6 de dezembro de 2019, deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico [cp-gab@tre-jus.br](mailto:cp-gab@tre-jus.br), a escala de trabalho dos servidores das zonas eleitorais situadas nos municípios-sede das CAEs relacionadas no anexo.

§ 5º Compete à Corregedoria Regional Eleitoral expedir orientações específicas para o atendimento no período.

Art. 3º Durante o período de recesso de que trata esta Portaria, os requerimentos de justificativa de ausência às urnas de eleitores que se encontravam no exterior na data de eleições deverão ser recebidos exclusivamente pelo Sistema Justifica, disponível no *site* deste Tribunal na internet.

Art. 4º Na sede do Tribunal, o plantão judicial será realizado nos dias [20, 26 e 27](#) de dezembro de 2019 e 2 e 3 de janeiro de 2020, das 14h às 18h, exclusivamente para o recebimento de medidas judiciais originárias de urgência peticionadas no Processo Judicial Eletrônico (PJe), assim consideradas aquelas destinadas a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção.

§ 1º Eventual medida judicial de urgência submetida ao Tribunal será decidida por seu Presidente ou, na sua impossibilidade, por juiz do Tribunal por ele designado.

§ 2º Nas datas e horários estabelecidos, haverá acompanhamento remoto de servidores da Secretaria Judiciária, por meio de regime de sobreaviso previsto na Resolução TRESA n. 7.954/2016, para assessoramento de magistrado (CAP/SJ), recebimento e cumprimento de atos judiciais (CRIP/SJ) e suporte ao PJe (CRIP/SJ), indicados pelos titulares das respectivas Unidades.

Art. 5º As petições protocoladas por meio do Peticionamento Eletrônico em processos físicos e do PJe durante o período de 20 de dezembro de 2019 a 6 de janeiro de 2020 serão processadas a partir de 7 de janeiro de 2020.

Art. 6º Fica suspenso o curso dos prazos processuais de 20 de dezembro de 2019 a 20 de janeiro de 2020, inclusive, reiniciando-se no dia 21 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Durante o período mencionado no *caput*, não serão realizadas audiências e sessões de julgamento na Justiça Eleitoral de Santa Catarina e não serão disponibilizadas edições do *Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina (DJESC)*,



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

(fl. 3 da Portaria P n. 165/2019)

excepcionadas as medidas de natureza urgente e os atos referentes à remoção de servidores, interna ou entre Tribunais.

Art. 7º Funcionário em regime de plantão presencial para prestar suporte ao desenvolvimento das atividades:

I – a Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura Tecnológica (CSIT), nos períodos definidos nos arts. 2º (plantões das CAEs) e 4º (plantões da sede) desta Portaria; e

II – a Coordenadoria de Gestão do Cadastro Eleitoral (CRECAD) e a Seção de Eleitores e Biometria (SEB), nos períodos definidos no art. 2º, *caput* e § 1º (plantões das CAEs e do Disque-eleitor).

Parágrafo único. Fica dispensado o plantão relativamente às demais Unidades mencionadas no art. 8º da Resolução TRESA n. 7.838/2011.

Art. 8º O servidor responsável pelo cumprimento do sobreaviso que trata essa portaria será retribuído, exclusivamente, por meio da compensação das horas, com 2 horas para cada dia em que estiver indicado para o plantão.

Art. 9º Os casos omissos ou excepcionais serão decididos pela Presidência.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no *Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina (DJESC)*, sem prejuízo de sua publicação no *Boletim Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (BITRESC)*.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, em 23 de setembro de 2019.

Desembargador Cid José Goulart Júnior  
Presidente



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

(fl. 4 da Portaria P n. 165/2019)

### ANEXO — PORTARIA P N. 165/2019

<b>Sede</b>	<b>Central de Atendimento</b>	<b>Abrangência</b>
Balneário Camboriú	56ª e 103ª Zona Eleitoral	31ª Zona Eleitoral – Tijucas 91ª Zona Eleitoral – Itapema
Blumenau	3ª e 88ª Zona Eleitoral	15ª Zona Eleitoral – Indaial 32ª Zona Eleitoral - Timbó 55ª Zona Eleitoral - Pomerode 64ª Zona Eleitoral - Gaspar
Brusque	5ª e 86ª Zona Eleitoral	53ª Zona Eleitoral - São João Batista
Chapecó	35ª e 94ª Zona Eleitoral	41ª Zona Eleitoral - Palmitos 43ª Zona Eleitoral - Xanxerê 48ª Zona Eleitoral - Xaxim 66ª Zona Eleitoral - Pinhalzinho 70ª Zona Eleitoral - São Carlos 71ª Zona Eleitoral - Abelardo Luz 78ª Zona Eleitoral - Quilombo
Concórdia	9ª e 90ª Zona Eleitoral	61ª Zona Eleitoral - Seara
Criciúma	10ª, 92ª e 98ª Zona Eleitoral	1ª Zona Eleitoral - Araranguá 34ª Zona Eleitoral - Urussanga 42ª Zona Eleitoral - Turvo 54ª Zona Eleitoral - Sombrio 79ª Zona Eleitoral - Içara
Florianópolis	12ª, 13ª, 100ª Zona Eleitoral	2ª Zona Eleitoral - Biguaçu 24ª Zona Eleitoral – Palhoça 29ª e 84ª Zona Eleitoral –



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

(fl. 5 da Portaria P n. 165/2019)

		São José 67ª Zona Eleitoral - Santo Amaro da Imperatriz
Itajaí	16ª e 97ª Zona Eleitoral	68ª Zona Eleitoral – Piçarras 106ª Zona Eleitoral – Navegantes
Jaraguá do Sul	17ª e 87ª Zona Eleitoral	8ª Zona Eleitoral - Canoinhas 22ª Zona Eleitoral - Mafra 25ª Zona Eleitoral - Porto União 30ª Zona Eleitoral - São Bento do Sul 38ª Zona Eleitoral - Itaiópolis 60ª Zona Eleitoral - Guaramirim 74ª Zona Eleitoral - Rio Negrinho 81ª Zona Eleitoral - Papanduva
Joaçaba	18ª e 85ª Zona Eleitoral	6ª Zona Eleitoral - Caçador 7ª Zona Eleitoral - Campos Novos 36ª Zona Eleitoral - Videira 37ª Zona Eleitoral - Capinzal 47ª Zona Eleitoral - Tangará 63ª Zona Eleitoral - Ponte Serrada 77ª Zona Eleitoral - Fraiburgo
Joinville	19ª, 76ª, 95ª, 96ª e 105ª Zona Eleitoral	27ª Zona Eleitoral - São Francisco do Sul
Lages	21ª, 93ª e 104ª Zona Eleitoral	4ª Zona Eleitoral - Bom Retiro 11ª Zona Eleitoral - Curitibaanos 28ª Zona Eleitoral - São Joaquim 51ª Zona Eleitoral - Santa Cecília 52ª Zona Eleitoral - Anita Garibaldi



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

(fl. 6 da Portaria P n. 165/2019)

Rio do Sul	26ª e 102ª Zona Eleitoral	14ª Zona Eleitoral - Ibirama 39ª Zona Eleitoral - Itaporanga 46ª Zona Eleitoral - Taió 57ª Zona Eleitoral - Trombudo Central
São Miguel do Oeste	45ª e 82ª Zona Eleitoral	49ª Zona Eleitoral – São Lourenço do Oeste 50ª Zona Eleitoral - Dionísio Cerqueira 58ª Zona Eleitoral - Maravilha 65ª Zona Eleitoral - Itaporanga 69ª Zona Eleitoral - Campo Ere 83ª Zona Eleitoral – Modelo
Tubarão	33ª e 99ª Zona Eleitoral	20ª Zona Eleitoral - Laguna 23ª Zona Eleitoral - Orleans 44ª Zona Eleitoral - Braço do Norte 62ª Zona Eleitoral - Imaruí 73ª Zona Eleitoral - Imbituba